

**ÓRGÃO: SECRETARIA ESPECIAL DA COPA
NATUREZA: INSPEÇÃO/ACOMPANHAMENTO DE OBRA
INTERESSADO: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ
RELATOR: CONSELHEIRO DR. EDILBERTO PONTES**

**ASSUNTO: RELATÓRIO DE INSPEÇÃO DA
REFORMA, AMPLIAÇÃO, OPERAÇÃO E
MANUTENÇÃO DO ESTÁDIO DE FUTEBOL
PLÁCIDO ADERALDO CASTELO EM
FORTALEZA/CE, OBRA COMPONENTE DA
MATRIZ DE RESPONSABILIDADES DA
COPA DO MUNDO DE 2014.**

1 – OBJETIVO

1. Trata o presente Relatório de Inspeção das atividades relativas à fiscalização e acompanhamento da **Reforma, Ampliação, Operação e Manutenção do Estádio de Futebol Plácido Aderaldo Castelo (Castelão)**, em Fortaleza/CE, obra componente da Matriz de Responsabilidades da Copa do Mundo de 2014, desenvolvidas pela Comissão Técnica de Fiscalização/Acompanhamento das Obras da Copa 2014, no período de **01/03/2010 a 15/04/2011**.

2 – DESCRIÇÃO GERAL DO EMPREENDIMENTO

2. Em princípio, traz-se aos autos uma descrição geral sobre a obra do Estádio Castelão, cujas informações foram provenientes do **projeto básico de arquitetura e engenharia disponibilizado pela administração pública estadual**.

3. A obra do **Estádio Plácido Aderaldo Castelo ampliará sua capacidade para 66.500 espectadores**, incluindo o público geral, setor de imprensa e áreas VIPs, assegurando visão total no campo de jogo, sem interferências. O empreendimento será

um complexo multifuncional, composto por estádio, restaurantes, museus, salas de convenções, centros culturais, comércios e praças, que estará concebido para receber diversos tipos de espetáculos, tanto esportivos quanto culturais ou outras manifestações da comunidade. O projeto propõe instalação de infraestrutura que permite a otimização dos usos em conjunto ou em separado, de acordo com a conveniência do evento.

4. O **Estádio** terá acessos diretos ao gramado para ingresso de equipamentos e facilidade de saída do público no caso de emergência. **O projeto estabelece uma única cobertura** para todos os espectadores que permitirá ventilação e insolação adequada do gramado facilitando sua conservação e oferecendo conforto aos espectadores. A extremidade da cobertura será translúcida, evitando a linha de sombra, que melhora o conforto e as condições técnicas das transmissões de TV.

5. O projeto dimensiona as **arquibancadas para a instalação de cadeiras em todos os setores**, com encosto e numeração clara e legível, assim como o cálculo da curva de visibilidade do campo de jogo na sua totalidade, levando em consideração a altura das placas de mídia.

6. Sob a praça, no extremo norte da mesma, será construída a nova sede da **Secretaria do Esporte do Governo do Ceará** e o espaço físico para a criação do futuro Museu do Esporte.

7. O projeto prevê no nível N1 a **área de hospitalidade em tribuna** com capacidade para **3.320 espectadores**, contendo assentos diferenciados com braços, e uma estrutura completa para atender os espectadores, além das corporações, com áreas de estar, bares, restaurantes, salas de reuniões, quiosques comerciais e salas de apoio.

8. Acima dos lugares de hospitalidade em tribuna, localizam-se no N2 e N3 os **camarotes de hospitalidade, divididos em 45 camarotes privativos e equipados para 800 espectadores** com toda a infraestrutura necessária.

9. O projeto localiza a **tribuna de honra (VVIP) com capacidade para 75**

pessoas no centro da arquibancada na face oeste do Estádio, numa posição de destaque com acesso exclusivo por elevadores e escadas. As cadeiras serão acolchoadas e com dimensões adequadas para um conforto especial.

10. A **área VIP**, localizada no mesmo eixo do estádio, no centro da arquibancada de hospitalidade, contará com uma **capacidade para 750 espectadores**, que estará convenientemente isolada do público em geral e contará com acesso exclusivo desde o estacionamento no subsolo do estádio.

11. A **tribuna de imprensa** será instalada a partir do N4 com **capacidade para 1.900 jornalistas e 8 cabines**. A maior parte dessa área, após os jogos da Copa, será transformada em tribuna de hospitalidade. As áreas de imprensa estarão conectadas diretamente com a sala das entrevistas coletivas e terão entradas seguras e exclusivas desde o subsolo.

12. O projeto disporá de **novas instalações no subsolo do novo edifício de hospitalidade e imprensa**, com acesso direto ao estacionamento, contendo: a) vestiários, sanitários, chuveiros, banheiras de hidromassagem e sala de massagens para as equipes. b) vestiários, sanitários e duchas independentes para os árbitros e para os dois sexos. c) salas para exames médicos de jogadores e árbitros. d) sala para os delegados. e) sala de controle de “doping”. f) salas de aquecimento. g) salas adicionais para os gandulas e outros participantes dos eventos (músicos, animadores de torcida). Todas estas dependências estão distribuídas em total acordo com os “layouts” e organogramas estabelecidos nas disposições da FIFA.

13. Dentro da área do complexo, foram projetadas, de acordo com o solicitado pela FIFA, pelo menos **1.750 vagas para automóveis** divididas em setores: VIPS, árbitros, autoridades e imprensa, situadas sob a Praça do Estádio com acessos adequados e controlados. **As vagas previstas para ônibus, em número de 85**, localizar-se-ão no lado externo ao Estádio, junto a face leste da praça, a qual está prevista a execução de **pátio pavimentado de 70.000m²**, que deverá ser utilizada durante o evento da Copa para a montagem de instalações provisórias para a implantação das **Tendas de**

Hospitalidade; após a Copa esse pátio poderá ser utilizado como **estacionamento externo descoberto para pelo menos 2.700 veículos**.

14. No **setor Tribuna Vip e nas arquibancadas inferiores de todo o estádio**, está prevista a **demolição completa das estruturas de concreto existentes** e a construção de novas estruturas adequadas ao novo projeto desses setores.

15. Nos demais setores do estádio, nas modificações da arquibancada superior e nas circulações deverão necessariamente ser mantidas as estruturas existentes e poderão ser efetuadas apenas demolições pontuais necessárias às adequações impostas pelo projeto, conservando a mesma tipologia da construção original. **É proposta uma estrutura metálica complementar à existente**, com sistema combinado de cabos tensionados e treliças metálicas calculados de forma a serem totalmente independentes, tanto da cobertura quanto da estrutura de concreto existentes.

16. É prevista uma **central de comunicações e segurança** a partir de um centro de controle, que possui visão de todo o estádio e que possa comandar câmeras de monitoramento e dirigir mensagens independentes a cada setor, com sistema de geração de energia independente e autônomo que poderá funcionar no caso de falha do sistema elétrico do estádio. O projeto também prevê a localização interna e externa de “*displays*” com mapas de orientação para os espectadores, instalação de painéis eletrônicos localizados em lados opostos, atrás das traves, em altura adequada para a visibilidade de todos os espectadores e placas de mídia ao redor do campo de jogo.

17. O projeto prevê, ainda, **acessos independentes para o pessoal da imprensa**, assim como estacionamentos exclusivos e elevadores à arquibancada e ao gramado. Todos os meios de comunicação terão acesso direto à sala mista, à sala de entrevistas coletivas, aos estúdios de televisão, às salas de entrevistas tipo “*flash*” e aos locais de transmissão de rádio e televisão. O estádio disporá de uma **área de “broadcasting” de aproximadamente 6.400 m²** de acordo com as exigências da FIFA para jogos de semi-final.

3 – DADOS GERAIS DA OBRA FISCALIZADA

18. Objeto de Fiscalização: (i) Reforma, ampliação, adequação, operação e manutenção do Estádio Castelão, incluindo a construção do Edifício Central; (ii) Construção, operação e manutenção do estacionamento e (iii) Construção e manutenção da Secretaria durante a vigência do contrato.

Tipo de obra: Estádio de Futebol

Local: Fortaleza-CE

Órgão Fiscalizado: SESPORTE/SECOPA

Contrato de concessão administrativa (PPP): nº 001/2010/SESPORTE

Valor: R\$ 518.606.000,00

4 - CONTEXTUALIZAÇÃO SOBRE A LEGISLAÇÃO DE PPP

19. Conforme já explicitado no **Relatório de Inspeção 0006/2011**, o Governo do Estado do Ceará optou por realizar a contratação das obras e manutenção do Estádio Castelão sob o modelo de **Parceria Público-Privada (PPP)**, especificamente **concessão administrativa**, nos moldes do art.3º da Lei Federal nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004, que institui as normas gerais para licitação e contratação de PPP no âmbito da administração pública, a seguir transcrito:

“Art.3º As concessões administrativas regem-se por esta Lei, aplicando-se-lhes adicionalmente o disposto nos arts. 21, 23, 25 e 27 a 39 da Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, no art. 31 da Lei nº 9.074, de 7 de julho de 1995 (regulamento)”

20. Observa-se que o acompanhamento/fiscalização do **Contrato de Concessão Administrativa nº 001/2010**, entre a SESPORTE e a SPE Arena Castelão Operadora de Estádio S.A., é uma **inovação** no Estado do Ceará. Dessa forma, é essencial o aprofundamento da análise da legislação da PPP pelo órgão de controle externo, a fim de compreender suas peculiaridades e especificidades.

21. Nesse contexto, está vigente a **Lei Estadual nº 14.391**, de 7 de julho de 2009, que instituiu **normas para licitação e contratação de parcerias público-privadas**,

no âmbito da administração pública do Estado do Ceará. Em seu artigo 14, foi **criado o Conselho Gestor de Parcerias Público-Privadas – CGPPP**, com competência para:

- I - aprovar a execução de projetos no regime de Parcerias Público-Privadas;
- II - disciplinar os procedimentos para celebração desses contratos;
- III - autorizar a abertura de licitação e aprovar o seu edital;
- IV - opinar sobre alteração, revisão, rescisão, prorrogação, aditamento ou renovação de Contratos de Parcerias Público-Privadas;
- V - apreciar os relatórios de execução dos contratos e
- VI - deliberar sobre casos omissos, controvérsias e conflitos de competência.

22. Ressalta-se que está previsto no art.14, §2º que a **CGPPP remeterá** à Assembleia Legislativa e ao **Tribunal de Contas do Estado**, com periodicidade semestral, **relatórios circunstanciados de desempenho dos Contratos de Parcerias Público-Privadas**, contendo, ainda, cópias dos contratos firmados e respectivos aditivos, se houver, e cópias dos contratos sociais ou estatutos sociais das pessoas jurídicas que tenham contratado com o Estado.

23. Em 22/06/2010, foi publicada a **Resolução CGPPP N°01/2010**, que dispõe sobre a forma de participação do Secretário de Estado, cuja área de competência seja pertinente ao objeto da parceria pública-privada nas deliberações do citado Conselho.

24. Posteriormente, foi publicado o **Decreto nº 29.801**, de 10 de julho de 2009, que dispõe sobre o **Conselho Gestor de Parcerias Público – Privadas**, onde definiu composição, competência, periodicidade de reuniões e forma de deliberações, bem como cria o **Grupo Técnico de Parcerias**, para fornecimento de apoio técnico e administrativo necessário ao desempenho de suas competências.

25. Por fim, em 27/09/2010, foi publicado o **Decreto nº 30.328**, que instituiu o procedimento de **manifestação de interesse em projetos de parcerias público-privadas**, nas modalidades patrocinada e administrativa, e em projetos de concessão comum e permissão. Essa legislação orienta como serão obtidos os estudos de viabilidade, levantamentos, investigações, dados, informações técnica, projetos ou pareceres de interessados em projetos de concessão. **Não exige licitação prévia, entretanto não explica como serão escolhidos e aprovados os estudos e projetos.**

5-PROCEDIMENTOS PRELIMINARES DA PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA

26. Durante a candidatura da cidade de Fortaleza/CE à sub-sede da Copa 2014, quando se exigiu apresentar um projeto conceitual para a arena que receberia os jogos de futebol, foi publicado em 30/01/2009 o **Decreto Estadual nº 29.635**. Por este ato, o Exmo. Sr. Governador do Estado autorizou a **realização dos projetos complementares e estudos técnicos, econômicos e financeiros necessários à análise da viabilidade e estruturação do projeto de PPP, para a reforma e adequação do Estádio Castelão**, com vistas à Copa do Mundo FIFA 2014, pelo consórcio composto pelas empresas Carioca Christiani-Nielsen Engenharia S.A., Somague Engenharia S.A. do Brasil e Fujita Engenharia Ltda, conforme o art. 1º do referido decreto, porém sem qualquer exclusividade (art. 3º, b). Em seu art. 4º, é determinado que **“os custos incorridos pelas empresas referidas no Art.1º para elaboração dos projetos complementares e estudos autorizados, e os custos do projeto de engenharia e arquitetura apresentados à FIFA, serão ressarcidos pelo vencedor da licitação** a que derem origem, caso sejam adotados pelo Estado do Ceará, e expressamente especificados no edital de licitação, na forma autorizada pelo Art.21 da Lei nº8.987, de 13 de fevereiro de 1995”, a seguir transcrito:

“Art. 21. Os estudos, investigações, levantamentos, projetos, obras e despesas ou investimentos já efetuados, vinculados à concessão, de utilidade para a licitação, realizados pelo poder concedente ou com a sua autorização, estarão à disposição dos interessados, **devendo o vencedor da licitação ressarcir os dispêndios correspondentes, especificados no edital.**”

27. Conforme a legislação, a abertura do processo licitatório foi condicionada a

diversos aspectos, objetos de verificação por esta Comissão, conforme explicita o quadro a seguir:

Condição para abertura do processo licitatório:	Atendimento
<p>Art10. I - autorização do Secretário de Estado, cuja área de competência seja pertinente ao objeto do Contrato de Parceria Público-Privada, fundamentada em estudo técnico que demonstre:</p> <p>a) a conveniência e a oportunidade da contratação, mediante identificação das razões que justifiquem a opção pela forma de Parceria Público-Privada;</p> <p>b) que as despesas criadas ou aumentadas não afetarão as metas de resultados fiscais previstas no anexo referido no §1º do art.4º da Lei Complementar nº101, de 4 de maio de 2000, devendo seus efeitos financeiros, nos períodos seguintes, ser compensados pelo aumento permanente de receita ou pela redução permanente de despesa; e</p> <p>c) quando for o caso, conforme as normas editadas na forma do art.25 da Lei Federal nº11.079, de 30 de dezembro de 2004, a observância dos limites e condições decorrentes da aplicação dos arts.29, 30 e 32 da Lei Complementar nº101, de 4 de maio de 2000, pelas obrigações contraídas pela Administração Pública relativas ao objeto do contrato;</p>	<p>Sim, foi apresentado ao TCE e consta nos autos do Processo 00992/2010-7.</p>
<p>II - elaboração de estimativa do impacto orçamentário-financeiro nos exercícios em que deva vigorar o Contrato de Parceria Público-Privada;</p>	<p>Sim, consta nos autos do Processo 00992/2010-7</p>
<p>III - declaração do ordenador da despesa de que as obrigações contraídas pela Administração Pública no decorrer do contrato são compatíveis com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e estão previstas na Lei Orçamentária Anual;</p>	<p>Sim</p>
<p>IV - estimativa do fluxo de recursos públicos suficientes para o cumprimento, durante a vigência do contrato e por exercício financeiro, das obrigações contraídas pela Administração Pública;</p>	<p>Sim, consta nos autos do Processo 00992/2010-7</p>
<p>V - seu objeto está previsto no plano plurianual em vigor no âmbito onde o contrato será celebrado</p>	<p>Sim, consta nos autos do Processo 00992/2010-7</p>
<p>VI - submissão da minuta de edital e de contrato à consulta pública, mediante publicação na imprensa oficial, em jornais de grande circulação e por meio eletrônico, que deverá informar a justificativa para a contratação, a identificação do objeto, o prazo de duração do contrato, seu valor estimado, fixando-se prazo mínimo de 30 (trinta) dias para recebimento de sugestões, cujo termo dar-se-á pelo menos 7 (sete) dias antes da data prevista para a publicação do edital;</p>	<p>Sim, DOE 24/07/2009</p>
<p>VII - licença ambiental prévia ou expedição das diretrizes para o licenciamento ambiental do empreendimento, na forma do regulamento, sempre que o objeto do contrato exigir.</p>	<p>Emissão LI nº 333/2009, em 6/8/09, de regularização.</p>

28. Além disso, o **Decreto nº 29.801/2009**, que dispõe sobre o Conselho Gestor de Parcerias Público-Privadas, determinou em seu art. 2º, II, as seguintes competências ao CGPPP:

“Art.2º Compete ao CGPPP:
II - definir os critérios para subsidiar a análise sobre a conveniência e oportunidade de contratação sob esse regime;”



29. Nesse sentido, foi elaborado pelo CGPPP o estudo técnico baseado na metodologia do *PSC – Public Sector Comparator*, que justificou a opção por contratação de uma concessão administrativa, nos moldes de Parceria Público-Privada (Lei 11.079/04), em vez de realizar uma contratação normal, de acordo com a Lei 8.666/93. Ressalta-se que o estudo apresentado é bastante sintético e não permite que se analise as origens dos valores demonstrados para sua conclusão, como por exemplo os investimentos relativos às obras por etapa. Dessa forma, foi solicitado formalmente esse detalhamento por meio da Solicitação de Auditoria nº 005/2011 à Secretaria Especial da Copa 2014 - SECOPA, em 26/04/2011, a fim de aprofundar o entendimento sobre os valores contratados.

30. Conforme constatado, a licitação foi realizada na modalidade **Concorrência**, atendendo ao art.10 da Lei 11.079/2004 e art.10 da lei estadual 14.391/09, com critério de julgamento pela melhor proposta em razão da combinação de menor valor da contraprestação a ser paga pela Administração Pública com o de melhor técnica, de acordo com os pesos estabelecidos no edital.

31. Outro aspecto inédito nessa legislação é a possibilidade da participação da empresa que desenvolveu os estudos e projetos na licitação ou na execução de uma PPP, conforme disposto no art. 31 da Lei nº 9.074/95, referenciado no Art. 3º da Lei 11.079/2004:

“Art. 31. Nas licitações para concessão e permissão de serviços públicos ou uso de bem público, os autores ou responsáveis economicamente pelos projetos básico ou executivo podem participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução de obras ou serviços.”

32. Os projetos complementares e estudos técnicos, econômicos e financeiros, necessários à análise da viabilidade e estruturação de projeto de parceria público-privada, totalizaram **R\$ 5.814.654,72** a ser pago após 30 dias do início da eficácia do contrato, conforme previsto no edital da PPP:

“ DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE 1
10.1. DOCUMENTAÇÃO DE CARÁTER GERAL:
10.1.1 A LICITANTE deverá apresentar os seguintes documentos:
[...]



b) carta de compromisso de ressarcir, como requisito para a assinatura do CONTRATO, aos responsáveis pela elaboração dos documentos apresentados ao PODER CONCEDENTE para embasamento da presente CONCORRÊNCIA, nos termos do Decreto Estadual nº 29.635, 30 de janeiro de 2009, o valor dos custos por eles incorridos, no montante de R\$ 5.814.654,72 (cinco milhões, oitocentos e catorze mil, seiscentos e cinquenta e quatro REAIS e setenta e dois centavos), conforme modelo constante do ANEXO 3, devidamente assinada;

18. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

[...]

18.2. Até **30 (trinta) dias após a assinatura do CONTRATO**, a ADJUDICATÁRIA deverá apresentar à CONTRATANTE a **comprovação do ressarcimento no montante de R\$ 5.814.654,72** (cinco milhões, oitocentos e catorze mil, seiscentos e cinquenta e quatro REAIS e setenta e dois centavos) ao consórcio formado pelas empresas Carioca Christani-Nielsen Engenharia S.A., Somague Engenharia S.A. do Brasil e Fujita Engenharia Ltda., à vista por meio de depósito em moeda corrente nacional nas contas correntes e na proporção determinadas por referidas empresas, em razão dos custos incorridos pela elaboração dos documentos apresentados ao PODER CONCEDENTE para embasamento desta CONCESSÃO, nos termos do Decreto Estadual nº. 29.635, 30 de janeiro de 2009.”

33. Adicionalmente, confirma-se como lícita a participação do consórcio composto pelas empresas Carioca Christiani-Nielsen Engenharia S.A., Somague Engenharia S.A. do Brasil e Fujita Engenharia Ltda na CPI 20090004/SESPORTE/CCC.

34. A análise dos estudos esteve sob responsabilidade da CGPPP – Conselho gestor de Parceria Público-privada, conforme art 2º do Decreto nº29.801, de 10 de julho de 2009:

Art.2º Compete ao CGPPP: I - analisar os projetos, estudos, levantamentos ou investigações elaborados por pessoas físicas ou jurídicas não pertencentes à Administração Pública direta ou indireta, que possam ser eventualmente utilizados em licitação de parceria público-privada, com o intuito de permitir o ressarcimento previsto no Art.21 da Lei Federal nº8.987, de 1995;

35. Por fim, nos próximos tópicos serão comentadas as análises realizadas nos seguintes documentos encaminhados ao Tribunal de Contas do Estado:

- **“Estudo preliminar da modelagem operacional do Novo Estádio Castelão”**, datado de novembro de 2009;
- **Projeto Básico de Arquitetura e Engenharia do Castelão**, desenvolvido pelo Escritório de Arquitetura: Viglicca & Associados;
- **Orçamento do projeto básico** elaborado pela Seinfra em dezembro de 2009.

6 – ESTUDO PRELIMINARES, PROJETO BÁSICO E ORÇAMENTO

36. A versão final do Projeto Básico de Engenharia, denominada “**Modernização do Estádio Castelão**”, com data de dez/2009, foi desenvolvida pelo Escritório de Arquitetura: Vigliecca & Associados.

37. A SESPORTE enviou ao TCE o **projeto básico de engenharia** em 16/07/2010. A comissão de engenharia teve acesso aos seguintes projetos, em meio digital: arquitetura, ar-condicionado e ventilação, ascensores/elevadores, eletricidade, estrutura metálica da cobertura, estrutura de concreto, gás, gestão técnica centralizada, hidráulica, segurança contra incêndios, segurança e telecomunicações e dados.

38. Após a análise realizada, **concluiu-se que o projeto básico possui detalhamento deficiente e problema de compatibilização entre as plantas**, não atendendo ao padrão exigido, de acordo com o art. 12 da Lei 11.079/2004. Esse dispositivo remete subsidiariamente para a Lei das Licitações. Dessa forma, considera-se que na contratação da PPP deveria ter sido utilizada a **definição de projeto básico, estabelecida no art 6º, IX, da Lei 8.666/93**, a seguir transcrita:

“Art. 6º - Para os fins desta Lei, considera-se:

[...]

IX - Projeto Básico - conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar a obra ou serviço, ou complexo de obras ou serviços objeto da licitação, elaborado com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares, que assegurem a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento, e que possibilite a avaliação do custo da obra e a definição dos métodos e do prazo de execução, devendo conter os seguintes elementos:

a) desenvolvimento da solução escolhida de forma a fornecer **visão global da obra e identificar todos os seus elementos constitutivos** com clareza;

b) soluções técnicas globais e localizadas, **suficientemente detalhadas, de forma a minimizar a necessidade de reformulação ou de variantes durante as fases de elaboração do projeto executivo** e de realização das obras e montagem;

c) **identificação dos tipos de serviços a executar e de materiais e equipamentos a incorporar à obra**, bem como suas especificações que assegurem os melhores resultados para o empreendimento, sem frustrar o caráter competitivo para a sua execução;

d) informações que possibilitem o estudo e a dedução de métodos construtivos,

instalações provisórias e condições organizacionais para a obra, sem frustrar o caráter competitivo para a sua execução;

e) **subsídios para montagem do plano de licitação e gestão da obra, compreendendo a sua programação**, a estratégia de suprimentos, as normas de fiscalização e outros dados necessários em cada caso;

f) **orçamento detalhado do custo global da obra, fundamentado em quantitativos de serviços e fornecimentos propriamente avaliados**;

39. A constatação de ter sido elaborado um **projeto básico de qualidade inferior ao esperado implica riscos de acréscimos no valor da remuneração fixa**, que poderão ser convertidos em futuros aditivos solicitados pela concessionária.

40. Em contraponto, desde que aprovado pela administração do contrato, a concessionária poderá propor e realizar obras e serviços com métodos e tecnologias construtivas que permitam economizar recursos financeiros. **Tal melhoria deve ser compartilhada entre os parceiros público e privado.**

41. Além disso, também está pendente a **justificativa da quantificação do valor de R\$ 5.814.654,72**, referente aos estudos e projetos complementares, objeto de ressarcimento no âmbito do Contrato nº 0001/2010. Ainda mais, não foi disponibilizado o parâmetro de cálculo utilizado pela administração para remuneração desses serviços.

42. Destaca-se que o **orçamento correspondente ao projeto básico**, elaborado pela SEINFRA, no valor de R\$ 446.406.539,53, foi entregue à Comissão Técnica em 01/03/2011. A análise preliminar de preços unitários verificou que foi devidamente utilizada a **Tabela de Custos nº 16 da SEINFRA**, vigente no mês de dez/2009, para cotação dos itens constantes na obra. Entretanto, **observou-se que 50% dos itens não possuíam previsão na tabela vigente, correspondendo a 62,4% do valor da obra**. Dessa forma, foram elaboradas e apresentadas as **composições de preços unitários dos novos itens**.

43. A Comissão iniciou a análise dos serviços utilizando a **Curva ABC** como parâmetro para seleção dos itens. Observou-se que apenas **40 itens dos 278 previstos no contrato envolvem 80% do valor da obra**, dentre eles: cobertura metálica, instalações elétricas, instalações de condicionamento de ar e ventilação, cadeiras retráteis

para as arquibancadas, cimbramento metálico especial, formas para concreto *in loco*, instalações hidro-sanitárias, piso de concreto, armaduras CA 50/60 e elaboração de projetos executivos.

44. Ademais, verificou-se que o orçamento da obra apresentado a esta Comissão possui **valor inferior ao utilizado para a remuneração fixa do contrato** (R\$ 486.940.599,15). Em busca da justificativa para tal fato, a Comissão analisou a **documentação do Processo nº 00992/2010-7**, referente à representação do Ministério Público de Contas acerca do exame da Concorrência Pública Internacional nº 2009/0004, cujo objeto foi a Parceria Público-Privada do Castelão, que o Pleno desta Corte decidiu pela regularidade do edital. Nos autos do processo, encontrou-se a **síntese do Estudo “Value for Money” da PPP do Castelão**, apresentado pelo Grupo Técnico de Parcerias - GTP, **baseado na metodologia PSC – Public Sector Comparator**, onde se extraiu que o valor da remuneração fixa foi obtida pelo somatório do orçamento da obra (R\$ 446.406.539,53), o valor do ressarcimento dos estudos e projetos previsto no edital (R\$ 5.814.654,72) e um custo de financiamento de origem não explicada.

45. A Comissão solicitou à **SECOPA o envio do estudo aprovado pelo CGPPP/GTP**, a fim de esclarecer o valor da remuneração fixa prevista no edital, visto que representa **86%** do valor do contrato atual. Além disso, a equipe exigiu o detalhamento do valor do orçamento elaborado pela SEINFRA para **cada uma das quatro etapas de pagamento do contrato**, visando aprofundar o conhecimento do projeto básico e apurar se o valor a ser desembolsado, conforme o contrato, condiz com os valores orçados para cada fase. Tal informação foi solicitada por intermédio da **Solicitação de Auditoria nº 005/2011** a SECOPA, em 26/04/2011.

46. Adicionalmente, a análise realizada constatou que o **BDI aplicado pela Secretaria da Infraestrutura no orçamento da obra do Castelão foi de 24%**. Deve-se esclarecer que a SEINFRA publicou a Portaria nº 229/2009 no DOE de 03/11/2009, alterando a Portaria nº 267/2001, instituindo o **limite máximo para o BDI de 20% para as Obras de Edificações** nos seus procedimentos licitatórios, conforme transcrito a seguir:

“PORTARIA Nº229/2009 - O SECRETÁRIO DA INFRAESTRUTURA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das suas atribuições legais, RESOLVE alterar a Portaria nº267/2001, **que trata da obrigatoriedade de todos os orçamentos integrantes de procedimentos licitatórios da SEINFRA e suas vinculadas, obedecerem os valores estabelecidos pelo Sistema de Gerenciamento de Obras/SEINFRA/CTO, que passará a observar os seguintes limites:** 1. Encargos Sociais de 125% (cento e vinte e cinco por cento) sobre a mão de obra (incluído na Tabela Unificada da SEINFRA); 2. BDI de 30% (trinta por cento) para Obras Rodoviárias (não incluído na Tabela Unificada da SEINFRA); **3. BDI de 20% (vinte por cento) para Obras de Edificações (não incluído na Tabela Unificada da SEINFRA);** 4. BDI de 24% (vinte e quatro por cento) para Obras de Saneamento (não incluído na Tabela Unificada da SEINFRA); 5. BDI de 20% (vinte por cento) sobre Materiais Fornecidos (não incluído nos preços unitários dos insumos) 6. Todos os orçamentos deverão ser elaborados pelas Coordenadorias da SEINFRA e Entidades Vinculadas, utilizando o Sistema GeObra. Não sendo permitida, a utilização de qualquer outro sistema; 7. Todos os Contratos celebrados pela SEINFRA e suas vinculadas, deverão ser cadastrados e integrados ao Sistema SEINFRA.”

47. Interpretando-se literalmente o disposto na citada Portaria, pode-se concluir que a SESPORTE, por não ser uma vinculada, não deveria obedecer aos limites ali determinados. Entretanto, a Seinfra elaborou e disponibilizou o **orçamento** da obra e, nesse contexto, tornou-se co-responsável juntamente com a Sesporte. Dessa forma, entende-se que **deveria ter aplicado como paradigma o limite de BDI de 20%**, cumprindo o prescrito na Portaria nº229/2009, cabendo somente à Sesporte efetuar alterações posteriores, caso fossem justificadas.

48. Levando-se em consideração que a administração **não colocou sob disputa o valor da obra** na citada licitação e **aprovou o projeto básico** de arquitetura e engenharia, **utilizado como base para o levantamento dos custos da obra**, é necessário que seja demonstrado o detalhamento deste BDI para averiguação de seu cabimento, a fim de evitar o dano ao erário. Tal informação também foi solicitada por intermédio da **Solicitação de Auditoria nº 005/2011**.

49. Em relação ao “**Estudo preliminar da modelagem operacional do Novo Estado Castelão**”, datado de novembro de 2009, podemos destacar alguns pontos.

50. Os dados de entrada (*inputs*) para a simulação de Monte Carlo, realizada utilizando o *software @Risk*, envolveu as seguintes entradas (receitas e despesas):

- **RECEITAS** - Ingressos, Bar Área Padrão, Cadeiras VIP, Aluguel do Estádio, Galeria de Lojas, Camarotes, Costas de Patrocínio, Restaurante, Bar Área VIP, Cotas de Apoio, Esplanada, Estacionamento com jogo e Estacionamento sem Jogo; e
- **DESPESAS** - Gestão da SPE, Gestão da Operação, Serviços de Limpeza, Manutenção Elétrica, Manutenção Ar Condicionado, Manutenção Civil, Jardinagem e Gramado, Vigilância Patrimonial e do Estacionamento, Energia Elétrica, Telefonia, Internet & Dados e Água;

51. Já as saídas (*outputs*) significam os valores que serão afetados pela variação dos dados de entrada e que poderão fornecer informações sobre o potencial da modelagem financeira. É com base na análise da distribuição de probabilidade gerada que serão determinadas as probabilidades de ocorrência de situações de risco. As saídas selecionadas foram:

- **Fluxo de Receitas:** i. Subsídio por ano de operação; ii. Parcela de 50% da Receita Complementar;
- **Fluxo das Despesas:** Valor das Despesas por Ano na Fase 04; e
- **Fluxo da PPP:** Fluxo de Caixa Operacional da PPP para a Fase 04.

52. A conclusão do estudo constou que o valor das despesas por ano na Fase 04 seria de R\$ 4.955.751,24, equivalente a uma parcela mensal de R\$ 412.979,27. Destarte, infere-se que o valor contratado (R\$ 407.000,00 por mês) pela administração não cobrirá as despesas. Dessa forma, **subtende-se que grande parte do lucro da empresa depende da execução da obra de engenharia**, situação pouco interessante para a parceria.

7 - INFORMAÇÕES SOBRE O LICENCIAMENTO AMBIENTAL

53. De acordo com o art. 10 da Lei nº 11.079/04, a abertura do processo licitatório é condicionada à licença ambiental prévia ou expedição das diretrizes para o

licenciamento ambiental do empreendimento, na forma do regulamento, sempre que o objeto do contrato exigir. Assim, apresenta-se uma síntese da situação do licenciamento:

Licença prévia: Não houve;

Licença de instalação - regularização: LI nº 333/2009/COPAM/NUCAM emitida pela SEMACE em 06/08/2009;

Validade: 2 anos - **06/08/2011**;

Condicionantes ambientais: a) submeter à análise qualquer alteração do empreendimento; b) cumprir legislação ambiental; c) afixar placa indicativa do licenciamento ambiental; d) solicitar renovação da presente licença com antecedência mínima de 120 dias; e) adotar todas as medidas preventivas para evitar qualquer tipo de poluição ao meio ambiente; f) implantar o sistema de esgotamento sanitário interligando os esgotos a rede pública de acordo com a Cagece; g) comunicar início e final das obras; h) apresentar projeto de acessos, drenagem e esgotamento sanitário no prazo de 180 dias do início da validade da licença; E

Estudo ambiental: Não houve exigência pelo órgão de meio ambiente.

8 - INFORMAÇÕES SOBRE O PROCESSO LICITATÓRIO:

54. A seguir, um breve resumo sobre as informações da licitação:

Processo licitatório: CPI nº 20090004/SESPORTE;

Modelo de contratação: Parceria público-privada – PPP;

Modalidade: concorrência pública internacional;

Objeto da licitação: Parceria Público-Privada para a reforma, ampliação, adequação, operação e manutenção do Estádio Plácido Aderaldo Castelo (Castelão) na Cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, para recebimento de partidas da Copa do Mundo de 2014, conforme determinações da FIFA, bem como para a construção, operação e manutenção de edifício de estacionamento de veículos, conforme recomendações da FIFA e a construção e manutenção do edifício-sede da Secretaria do Esporte do Estado do Ceará;

Tipo de licitação: critério de julgamento da melhor proposta a combinação do menor valor da CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL, a ser paga pelo PODER

CONCEDENTE, com a melhor técnica, conforme disposto no inciso II, alínea "b", e inciso III, alínea "a", ambos do artigo 12 da Lei nº. 11.079/04;

Valor máximo do contrato: 622.224.432,99;

Publicação:30/12/2009 (DOE-Ceará) e 13/01/2010 (DOU);

Aviso de adiamento: 29/01/2010 (DOE-Ceará);

Data da abertura das propostas: 17 de março de 2010;

Aviso de Resultado Final: 29/10/2010 (DOE-Ceará); e

Termo de homologação: 29/10/2010 (DOE-Ceará).

9 – INFORMAÇÕES SOBRE O CONTRATO ADMINISTRATIVO:

55. Visando esclarecer, neste tópico estão disponibilizadas as principais informações sobre o **Contrato de Concessão Administrativa nº 001/2010**. Além disso, serão discutidos alguns pontos cruciais sobre o acompanhamento/fiscalização da obra de engenharia e da operação/manutenção do empreendimento:

Data assinatura do contrato: 26/11/2010;

Extrato do contrato: 07/12/2010 (DOE-Ceará);

Sociedade de Propósito Específico (SPE) : Arena Castelão Operadora de Estádio S/A;

CNPJ contratada: 12.850.027/0001-52;

Contratante: Estado do Ceará, por intermédio da Secretaria de Esporte;

Interveniente: Secretaria da Infraestrutura – SEINFRA;

Vigência: 96 meses;

Valor do contrato: R\$ 518.606.000,00;

Valor da contraprestação mensal: R\$ 407.000,00, variando seu percentual de 15 a 100%, de acordo com a conclusão das etapas de obra;

Remuneração fixa: R\$ 486.940.599,15, correspondente às obras de engenharia, sendo desembolsada em quatro etapas, conforme contrato:

- **ETAPA 01** - (i) conclusão, disponibilização e início da operação do edifício-sede da Secretaria de Esportes; e (ii) conclusão, disponibilização

e início da operação da primeira etapa do Estacionamento Coberto (1).
Prazo: 9 (nove) meses. Valor: R\$ 102.000.000,00;

- **ETAPA 02** – (i) conclusão, disponibilização e início da operação da segunda etapa do Estacionamento Coberto (2). Prazo: 16 (dezesesseis) meses. Valor: R\$ 140.000.000,00;
- **ETAPA 03** – (i) conclusão, disponibilização e início da operação do Edifício Central. Prazo: 22 (vinte e dois) meses. Valor: R\$ 90.000.000,00;
- **ETAPA 04** – (i) conclusão, disponibilização e início da operação da totalidade do Estádio. Prazo: 29 (vinte e nove) meses. Valor: R\$ 154.940.599,15.

56. Em relação à **contraprestação mensal**, visando obter o valor do contrato de R\$ 518.606.000,00, a Comissão simulou a condição financeira do contrato por meses de execução por etapa, de forma a resultar no seguinte quadro:

Quadro 01 - Simulação dos valores do contrato por etapa

CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL (operação e manutenção do complexo)	VALOR
Até a conclusão etapa 1 (até 9 meses com percentual de 15%)	R\$ 549.450,00
Após etapa 1 e até conclusão da etapa 2 (até 16 meses com percentual de 25%)	R\$ 610.500,00
Após etapa 2 e até conclusão da etapa 3 (até 22 meses com percentual de 45%)	R\$ 1.098.900,00
Após etapa 3 e até conclusão da etapa 4 (até 29 meses com percentual de 75%)	R\$ 2.136.750,00
Até a conclusão etapa 4 (67 meses com percentual de 100%)	R\$ 27.269.000,00
SUBTOTAL	R\$ 31.664.600,00
CONTRAPRESTAÇÃO FIXA (obra do complexo)	
Etapa 1 – Estacionamento Coberto 01	R\$ 102.000.000,00
Etapa 2 – Estacionamento Coberto 02	R\$ 140.000.000,00
Etapa 3 – Edifício Central	R\$ 90.000.000,00
Etapa 4 – Estádio	R\$ 154.941.599,15
SUBTOTAL	R\$ 486.941.599,15
VALOR GLOBAL APROX.	R\$ 518.606.199,15

57. Visando elucidar o quadro acima, os percentuais são aplicados sobre o valor

integral da contraprestação acordada (R\$ 407.000,00). Ademais, serão alterados no intervalo de 15% a 100%, somente após a conclusão de cada etapa. Assim, quando finalizada a ETAPA 04, a concessionária receberá a monta integral.

58. Vale salientar que os valores de contraprestação mensal já são devidos à concessionária desde o primeiro mês após a assinatura do contrato. Dessa forma, a SPE tem direito a 15%, equivalente a R\$ 61.050,00/mês, desde dez/2010 até a conclusão da ETAPA 01, prevista para agosto/2011.

59. Por fim, **novamente há evidência de riscos elevados para a administração pública** na execução do contrato em virtude da **grande probabilidade de reequilíbrio econômico-financeiro na parcela de operação e manutenção**, visto que esse item totalizou apenas R\$ 31.664.400,85. Nesse sentido, relembra-se que foi atestado em Nota Técnica disposta no Edital de Licitação que o resultado da análise econômica da PPP **concluiu que não seria recomendável a contratação de um consórcio** que venha a apresentar um valor de proposta menor que R\$ 589.478.422,79, pois esse valor estaria associado a uma taxa interna de retorno de 10% (TIR de Projeto). Nessa situação, a totalização da contraprestação mensal seria de R\$ 102.537.823,64, bastante superior ao do consórcio vencedor.

60. Além disso, vale ressaltar o **item 13.4 do contrato**, que trata de sua **correção de valor ou REAJUSTE**, devido a cada ano a partir da data de apresentação da proposta financeira, da seguinte forma:

“(i) 85% da correção conforme a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), apurado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, e (ii) 15% da correção conforme variação dos salários dos profissionais de asseio e conservação, locação e administração de imóveis, condomínios e limpeza pública do Estado do Ceará, nos termos da Convenção Coletiva de Trabalho firmada anualmente pelo respectivo sindicato.”

61. No caso desse instrumento contratual, a data da apresentação da proposta ocorreu em 17/03/2010, já cabendo reajuste.

10 – ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELA COMISSÃO

10.1 – DOCUMENTOS SOLICITADOS

62. Em 01/03/2011, a Comissão recebeu do Sr. Eduardo Ramos, Coordenador Jurídico da Secretaria Especial da Copa 2014 – SECOPA, os seguintes documentos solicitados em 18/02/2011:

a) Estudo Preliminar da Modelagem Operacional do Novo Estádio Castelão, datado de novembro/2009;

b) Planilhas orçamentárias de dezembro/2009, elaboradas pela SEINFRA, contendo quantitativos e preços unitários, referentes ao Projeto Básico de Engenharia;

c) Licença de Instalação – LI nº 333/2009 – COPAM/NUCAM referente a regularização da licença instalação para o projeto da reforma, ampliação e modernização do castelão, embasada no parecer técnico nº 2.414/2009 – COPAM/NUCAM, emitida em 06/08/2009;

d) Contrato de Concessão Administrativa nº 001/2010, com respectivos anexos I a VII, devidamente assinados; e

e) contrato de financiamento no valor de R\$ 351.545.150,00 junto ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES, firmado em 07/12/2011.

63. A SECOPA informou que foi iniciada a elaboração dos projetos executivos do Estádio pelo consórcio, concentrando-se os esforços na Etapa 01.

64. A Comissão não teve ainda acesso ao cronograma físico-financeiro, a fim de acompanhar o andamento mensal e, inclusive, dar transparência ao percentual de andamento do empreendimento. Em março/2011, o Sr. Eduardo Ramos enviou um gráfico de Gantt em formato *pdf*, obtido do programa Primavera, “software” de planejamento utilizado pelo consórcio. Entretanto, não foi possível obter o percentual executado total do empreendimento, pois havia apenas indicação do prazo (dias) previsto *versus* realizado por etapa.

65. Em 26/04/2011, encaminhou-se o Ofício nº 745/2011 da Presidência do TCE, acompanhado da Solicitação de Auditoria nº 005/2011, à SECOPA, recebida pelo Sr. Eduardo Ramos, juntamente com a solicitação dos seguintes documentos já citados ao longo deste relatório:

- **Estudo aprovado pelo Conselho Gestor das PPPs/Grupo Técnico de Parcerias para a PPP do Estádio Castelão**, que esclareça a origem do valor de R\$ 486.940.599,15 para remuneração fixa do contrato, visto que o orçamento elaborado pela Seinfra resultou o valor de R\$ 446.406.539,54. Além disso, solicitou-se o detalhamento do valor do orçamento de R\$ 446.406.539,54 dividido pelas quatro etapas, conforme o Contrato Administrativo nº 001/2010/SESPORTE, e a composição do BDI de 24% praticado nesse orçamento pela SEINFRA;

- **Projeto Executivo da Etapa 01** – Edifício Sede da Secretaria do Esporte e Estacionamento Coberto (1ª etapa), incluindo memorial, plantas, planilhas orçamentárias (quantitativos e preços unitários), disponibilizada em planilha eletrônica (MsOffice ou BrOffice.org); e

- **Cronograma físico da obra (planejado x executado) por etapa**, de forma a permitir gerar percentual de execução mensal do empreendimento, em formato Msproject, Dotproject ou similar;

10.2 - VISITAS TÉCNICAS REALIZADAS

66. Foram realizadas **três visitas técnicas nos dias 22.03.2011, 05.04.2011 e 13.04.2011**. Em resumo, conforme o estabelecido no cronograma executivo, as **obras da ETAPA 01 estão em andamento**, com previsão de **conclusão em agosto/2011**. O acesso do público ao Estádio foi interrompido no dia 31/03/2011 para início das intervenções do Consórcio na área interna do Estádio, referente à ETAPA 03. Os tópicos a seguir detalham as visitas realizadas.

10.2.1 - VISITA TÉCNICA - 22.03.2011

67. A Comissão esteve na SESPORTE para obter informações sobre: **alterações no cronograma de execução, contrato de financiamento com o BNDES e projetos executivos da etapa 01 da obra.** O Coordenador jurídico, Sr. Newton Beviláqua, informou que o cronograma permanece inalterado em virtude da pendência de conclusão dos projetos executivos. Após sua entrega e aprovação, será reavaliado o planejamento da obra com possível readequação dos prazos. Informou que a partir do dia 31/03/2011 seria interditado o Estádio para que a Construtora iniciasse as intervenções relativas ao prédio central (demolição e construção).

68. O Coordenador Jurídico da SESPORTE conduziu a equipe até o canteiro de obras. A Comissão fez registros fotográficos e visitou o escritório de gerenciamento da obra, o qual conversou com Sr. Aldemir Oliveira (Gerente de Engenharia da empresa Galvão) e Luiz Alberto (Gerente de Projetos da Andrade Mendonça), que informaram que o consórcio gerenciador da PPP havia sub-contratado as suas empresas para executar a obra.

69. A comissão marcou com os engenheiros da obra uma reunião (ainda por confirmar), com o **objetivo de apresentar a equipe do Tribunal de Contas responsável pela fiscalização da obra e conhecer os responsáveis pela execução e as atividades que desenvolvem** (planejamento, orçamento, recebimento de materiais, produção, dentre outros).

70. Por fim, em relação ao contrato do BNDES, no dia seguinte, o **Sr. Eduardo Ramos informou que o contrato estava aprovado e assinado.**

10.2.2 - VISITA TÉCNICA - 05.04.2011

71. A 2ª visita técnica teve como **objetivo obter informações sobre o andamento dos serviços de demolição, estacionamento e prédio sede da Secretaria.** O Sr. Newton Beviláqua comentou sobre o andamento dos serviços referentes a Etapa 01

– estacionamento e prédio da SESPORTE. Além disso, confirmou o início dos serviços de demolição do anel inferior das arquibancadas ocorrido em 31.03.2011.

72. A comissão visitou o **escritório de gerenciamento e inspecionou as obras em andamento**, com o respectivo registro fotográfico, principalmente da demolição do anel inferior (vide anexo). O Coordenador Jurídico da SESPORTE relatou que os projetos executivos estão sendo desenvolvidos de forma concomitante à execução da obra.

73. A comissão marcou a próxima visita para o dia 13/04/11, com a participação da comissão técnica do TCE, os responsáveis pelas áreas de engenharia, projetos, produção, planejamento, dentre outras, do Consórcio Andrade Mendonça e Galvão Engenharia (sub-contratada da SPE Arena) e o Auditor Federal de Controle Externo do TCU, Sr. Roberto Correia, Diretor da 2ª DT/SECEX-CE/TCU.

10.2.3 - VISITA TÉCNICA – 13.04.2011

74. A Comissão esteve no escritório do consórcio responsável pela execução das obras do Castelão. **Nessa oportunidade, foram apresentados os técnicos que compõe essa equipe para os devidos esclarecimentos sobre a condução dos trabalhos a serem realizados pelo TCE.** Por parte do consórcio, o Sr. Aldemir Oliveira fez uma síntese dos trabalhos a serem executados e apresentou alguns técnicos e suas funções junto ao empreendimento. Ressaltou-se a necessária transparência da aplicação dos recursos públicos e questionou sobre a forma de divulgação da evolução dos trabalhos (mensuração física e financeira). **Discutiu-se a melhor forma de acompanhamento:** se por uma medição mensal, mesmo que o modelo de pagamento da PPP seja distinto do modelo aplicado à execução de obras de acordo com a Lei nº 8.666/93, ou pela separação (conclusão) das atividades de acordo com as 4 etapas.

75. O Sr. Aldemir Oliveira **mostrou o projeto básico da obra** e explicou o que estava sendo desenvolvido no momento. Estimou que estava concluída **cerca de 85% da demolição das arquibancadas inferiores** e informou que a retirada das cadeiras da parte superior estava em andamento. Na parte externa do estádio, **a fundação da sede da SESPORTE e do estacionamento estavam em andamento.**

76. Em seguida, os Srs. Aldemir Oliveira e Luiz Alberto **explicaram a situação do cronograma da obra e como pretendem mensurar fisicamente o andamento das atividades elencadas**. Informaram que os apontamentos das atividades eram feitos diariamente e que seria possível definir os custos da obra em determinado período. A metodologia para a apresentação desses custos e do andamento físico das etapas deverá ser definido até o final de maio de 2011, prazo suficiente para o orçamentista (que ainda não se encontrava no escritório) e o engenheiro de planejamento definirem a forma de aferição e demonstração desses resultados.

77. Ademais, foi informado que, em virtude do prazo diminuto para a obra, **haverá implosão do edifício central**, em substituição ao método de **demolição cuidadosa**, conforme orçamento elaborado pela SEINFRA. Esse serviço está previsto para ser realizado em 29 de maio de 2011. A empresa especializada em demolição foi contratada e encontra-se no local escolhendo os pontos de intervenção.

78. Após a reunião, o Sr. Roberto Correia pediu para vistoriar o canteiro de obras e registrar por fotografia as atividades que estavam sendo executadas no momento. Os Srs. Aldemir Oliveira e Luiz Alberto acompanharam e explicaram à equipe todas as operações que estavam sendo realizadas e permitiram o acesso a todos os locais da obra.

79. Em relação a **ETAPA 01, verificou-se o andamento da execução do prédio da Secretária do Esporte e a primeira etapa do estacionamento coberto**. Constatou-se que na área do prédio estão sendo instalados os pilares metálicos produzidos externamente ao canteiro, visando dar maior celeridade a construção. Enquanto isso, na área do estacionamento coberto, estão sendo executadas as estacas moldadas in loco, com o objetivo de aumentar a taxa do solo e liberar as fundações para suporte aos pilares.

80. Em relação a **ETAPA 03**, a Comissão inspecionou os serviços de demolição das arquibancadas, rampas de acesso, desmontagem e retirada das cadeiras existentes. A demolição alusiva às peças estruturais da arquibancada e rampa de acesso estavam

bastante adiantadas quando da vistoria realizada. No entanto, **constatou-se que os insumos utilizados na composição analítica dos serviços de demolição diferem da composição apresentada pela SEINFRA.**

81. Há de se ressaltar que foi apresentado pela SEINFRA os seguintes tipos de demolições: **DEMOLIÇÃO CUIDADOSA DE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO CONFINADO ENTRE NÍVEIS, DEMOLIÇÃO CUIDADOSA DE ESTRUTURAS MISTAS DE CONCRETO ARMADO E AÇO DAS RAMPAS DE ACESSO e DEMOLIÇÃO CUIDADOSA DE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO DO ANEL INFERIOR DA ARQUIBANCADA.**

82. Conforme a composição dos preços unitários apresentada pela SEINFRA, **observou-se vários insumos na utilização desses serviços.** Com relação à **mão-de-obra**, consta a presença dos seguintes profissionais: pedreiro, carpinteiro, soldador e servente. Alusivo aos equipamentos utilizados, estão incluídos: rompedor pneumático, compressor de ar, cunhas hidráulicas, máquina de corte com fio diamantado e aparelho de oxi-acetileno. Há de se informar que apenas dois itens apresentados (**máquina de corte com fio diamantado e o compressor de ar**) representam 69,5% do total do serviço de demolição em concreto armado.

83. Ocorre que, em relação ao processo utilizado na demolição das peças em concreto armado, constatou-se a **utilização somente de uma retro-escavadeira acoplada a um rompedor pneumático na extremidade.** Dessa forma, evidencia-se claramente que o uso de **um só equipamento** substitui os demais insumos propostos na composição de preços unitários. Nesse sentido, a produtividade aumentou e esses serviços se tornaram menos dispendiosos para o consórcio contratado e mais onerosos para a administração pública. **Portanto, conclui-se que teria sido mais vantajoso para o Estado, se a composição desses serviços houvesse adotado uma metodologia condizente com a realidade verificada.**

84. Em consulta ao sistema **Matriz de Acompanhamento de Projetos Prioritários**, constatou-se que os gestores informaram em abril que foi realizada a retirada dos entulhos das demolições internas para reutilização na terraplanagem do

estacionamento, de acordo com os requisitos para recebimento do selo LEED (*Green building*). Em 15/03/2011, havia sido registrado o status da execução na época:

- **Executado 100%** da sondagem da Etapa - 1;
- **Executado 35%** do serviço de terraplanagem da etapa - 1;
- **Executado 100%** das estacas de reforço de solo na área do novo prédio Secretaria de um total de 625 estacas;
 - **Executado 11,85%** das estacas de reforço de solo da área de estacionamento da etapa - 1;
 - **Executado 26,01%** das sapatas e blocos de fundação da área do novo prédio da Secretaria;
 - **Executado 50%** da montagem do canteiro para fabricação de pilares pré-moldados;
 - **Executado 54,44%** da fabricação de vigas e pilares metálicos do novo prédio da Secretaria;
 - **Executado 1%** das sapatas e blocos de fundação da área do estacionamento da etapa - 1.

11 – CONCLUSÃO

85. *Ex positis*, a Comissão Técnica de Fiscalização/Acompanhamento das Obras da Copa 2014, no uso de suas atribuições,

86. **RELATA**, para os devidos fins, que iniciou o procedimento de **ACOMPANHAMENTO/FISCALIZAÇÃO** da Reforma, Ampliação, Operação e Manutenção do Estádio de Futebol Plácido Aderaldo Castelo (Castelão), devidamente autorizado pelo Sr. Conselheiro Relator. Dessa forma, a Comissão está desenvolvendo a análise dos documentos e a inspeção *in loco* periódica, até a conclusão do empreendimento.

87. No ensejo, eleva o feito à consideração superior, sugerindo que sejam **solicitados esclarecimentos** pela administração pública estadual, em relação ao empreendimento:

a) **Justificativa da quantificação do valor de R\$ 5.814.654,72**, referente aos estudos e projetos complementares, objeto de ressarcimento no âmbito do contrato nº 001/2010, conforme item 6 do relatório;

b) **Inclusão de custo de financiamento** na composição da **remuneração fixa** do contrato (R\$ 486.940.599,15), verificada ao analisar o somatório dos valores do orçamento elaborado pela Seinfra (R\$ 446.406.539,53) e dos estudos e projetos que serão ressarcidos (R\$ 5.814.654,72), conforme item 6 do relatório;

c) **Justificativa do valor de 24% de BDI aplicado** pela Seinfra no orçamento da obra, visto que a Portaria nº 229/2009 no DOE de 03/11/2009 limita seu valor em 20% para Obras de Edificações, conforme item 6 do relatório;

d) **Possibilidade de reequilíbrio econômico-financeiro do valor de contraprestação mensal**, em virtude de afirmação em Nota Técnica constante no edital que não seria recomendável a contratação de um consórcio que apresentasse um valor de proposta menor que R\$ 589.478.422,79, o qual estaria associado a uma taxa interna de retorno de 10% (TIR de Projeto). Nessa situação limite, a parcela de operação e manutenção seria de R\$ 102.537.823,64, muito superior ao do consórcio vencedor (R\$ 31.664.400,85), conforme item 9 deste relatório;

e) **Verificação “in loco” de metologias construtivas, em execução pelo consórcio, de menor custo que as orçadas pela administração pública.** Entende-se que as melhorias deverão ser compartilhadas entre os parceiros, a fim de inibir futuros aditivos de valores por outros serviços, conforme item 10 do relatório;

f) **Pedido de renovação da LI nº 333/2009/COPAM/NUCAM** pela Sesporte, conforme previsto em seus condicionantes ambientais, conforme item 7 do relatório;

g) **Possibilidade de aditivo do valor de remuneração fixa**, em virtude de não ter sido elaborado um projeto básico de acordo com o padrão estabelecido no art 6º, IX, da Lei 8.666/93, conforme item 6 do relatório; e

h) **Valor do contrato após REAJUSTE aplicado**, conforme item 13.4 do Contrato nº 0001/2010, conforme item 9 do relatório.

Por fim, seja **AUTORIZADO A DIVULGAÇÃO** do presente Relatório de Inspeção no **site fiscalizacopa2014.gov.br – PORTAL TCU COPA 2014**, nos termos do **Protocolo de Execução**, firmado entre os Tribunais de Contas envolvidos no acompanhamento das ações governamentais para a realização da Copa do Mundo de 2014.

Comissão Técnica de Acompanhamento/Fiscalização das Obras da Copa 2014. Fortaleza, 10 de maio de 2011.

ALEXANDRE G. S. DE ALBUQUERQUE

Analista de Controle Externo

CARLOS ALBERTO DE M. NASCIMENTO

Analista de Controle Externo

THEÓFILO MACIEL MELO

Analista de Controle Externo

RUBENS GUSTAVO N. ROCHA

Analista de Controle Externo

LIANA PEIXOTO B. BANDEIRA

Analista de Controle Externo

RICARDO SALMITO RODRIGUES

Analista de Controle Externo

JOSÉ OSCAR FEITOSA ANDRADE

Diretor da 11ª ICE
Eng. Civil, CREA 8.100-D

ANEXO I



Figura 01 – Trechos iniciais demolidos da arquibancada inferior do Estádio (Em: 05/04/11)



Figura 02 – Destaque de uma área demolida (Data: 05/04/2011)



Figura 03 – Detalhe com as máquinas trabalhando no local



Figura 04 – Detalhe do operador da retro-escavadeira efetuando o serviço de demolição



Figura 05 – ETAPA 01 – Área do estacionamento - estacas de reforço de solo produzidas “in loco” (data: 05/04/2011)



Figura 06 – ETAPA 01 – Vista do local do futura sede da SESPORTE. Detalhes dos pilares metálicos. (data: 05/04/2011)



Figura 07 – ETAPA 01 – Vista do local da secretaria e 1ª etapa do estacionamento. Observar detalhe das estacas de reforço de solo sendo produzidas “in loco” (data: 13/04/2011)



Figura 08 – ETAPA 03 – Vista da remoção das cadeiras do Estádio (data: 13/04/2011)



Figura 09 – ETAPA 03 – Visão de parte da área demolida no anel inferior das arquibancadas (data: 13/04/2011)



Figura 10 – ETAPA 03 – Detalhe de área demolida nas arquibancadas (data: 13/04/2011)